

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 –Tel: (035) 3733-1200 E-Mail;pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br 37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

## LEI N.º 277 De 24 de julho de 1989.

## "Autoriza transferência percentual".

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, no orçamento vigente, a partir desta data, o percentual de 38,40% (trinta e oito virgula quarenta por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM das Receitas de Capital para as Receitas correntes.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas – MG, aos 24 dias

do mês de julho de 1989.

José Deolindo Alves Prefeito Municipal